1. Apresentação Institucional

A BENEL TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA é uma empresa brasileira especializada no transporte rodoviário de cargas líquidas e produtos perigosos, incluindo combustíveis, derivados de petróleo, produtos químicos e inflamáveis.
Com atuação nacional, também realiza o transporte de cargas secas, graneis sólidos e cargas indivisíveis, observando rigorosamente as normas de segurança, meio ambiente e conformidade legal.
A empresa consolidou sua trajetória no setor de transportes pela solidez de sua gestão, pela qualificação técnica de seus profissionais e pela busca permanente da excelência operacional.
Sua política de atuação está fundamentada na ética, na transparência e na parceria com clientes e fornecedores, priorizando a segurança, a confiabilidade e a eficiência em todas as etapas do serviço prestado.
A BENEL reafirma o compromisso com o desenvolvimento sustentável, com o cumprimento das legislações aplicáveis e com a melhoria contínua de seus processos, promovendo um ambiente de trabalho pautado pela integridade e pelo respeito.

2. Introdução

O Código de Ética e Conduta da BENEL é o instrumento que orienta nossas decisões, atitudes e comportamentos em conformidade com os valores da empresa e com a legislação vigente.
Ele foi elaborado para promover um ambiente de trabalho íntegro, justo e responsável, fortalecendo a confiança e a credibilidade da marca.
A BENEL adota este documento, que reflete seu compromisso com os princípios de governança e transparência, seguindo as diretrizes da Lei nº 12.846/2013 (Anticorrupção), Lei nº 9.613/1998 (Lavagem de Dinheiro) e Lei nº 12.529/2011 (Defesa da Concorrência), Decreto nº 12.304/2024 – Regulamenta programas de integridade em contratações de grande vulto pela Administração Pública.
A observância deste Código é obrigatória para todos que atuam em nome da BENEL, em qualquer nível hierárquico ou função.
Todos os colaboradores, prestadores de serviço, fornecedores e parceiros devem observar e cumprir as regras e valores aqui estabelecidos.
Este Código de Ética e Conduta é publicado em seu texto integral no site oficial da BENEL, assegurando amplo acesso a colaboradores, terceiros e à sociedade em geral.

3. Objetivo

O presente Código tem por objetivo:

- Orientar a conduta de todos os colaboradores e parceiros;
- Promover uma cultura de integridade e confiança;
- Reforçar o compromisso da BENEL com a ética, a legalidade e o respeito mútuo.

4. Abrangência

Aplica-se a todos os sócios, diretores, gestores, colaboradores, estagiários e aprendizes, bem como a fornecedores, prestadores de serviços, parceiros comerciais, consultores, representantes, despachantes, intermediários e quaisquer terceiros que atuem em nome da BENEL, independentemente do tipo de vínculo ou tempo de contrato.

5.Princípios Éticos Fundamentais

A BENEL tem como objetivo ser reconhecida pela excelência no transporte e logística no Brasil. Para que isso se torne possível, a Empresa criou seu Código, que estabelece padrões de ética e conduta para colaboradores e terceiros, a fim de proporcionar um ambiente de trabalho e um comportamento individual em conformidade com seus valores fundamentais.
Caberá a todos utilizar o Código nos relacionamentos com o público interno e externo da BENEL, garantindo ainda, que ele seja respeitado.

6. Relacionamento com Stakeholders

A BENEL conduz todas as suas relações com clientes, fornecedores, parceiros, órgãos públicos e comunidade com base na ética, transparência, respeito e imparcialidade.

6.1. Relacionamento com o Poder Público

A BENEL mantém uma postura ética, transparente e legal em todas as interações com autoridades e órgãos públicos, em conformidade com a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e o Decreto nº 11.129/2022.

É proibido:

- Oferecer, prometer, autorizar ou aceitar qualquer vantagem indevida, direta ou indiretamente;
- Realizar contribuições a partidos políticos, campanhas eleitorais ou candidatos, bem como doações ou patrocínios que visem obter qualquer favorecimento;
- Manter contato com agentes públicos sem registro formal ou acompanhamento autorizado.

A BENEL considera agente público toda pessoa que exerça, mesmo que temporariamente ou sem remuneração, cargo, emprego ou função pública, seja em órgãos governamentais, entidades da administração direta ou indireta, ou em instituições paraestatais.

Conhecer os diferentes tipos de agentes públicos é importante para garantir o relacionamento ético e responsável da BENEL com o poder público. A seguir, apresentamos as principais classificações:

Classificação	Definição	Exemplos
Agentes Políticos	Ocupam cargos de liderança e tomam decisões estratégicas sobre políticas e diretrizes governamentais.	Presidente da República, Ministros, Governadores, Secretários Estaduais, Deputados.
Agentes Administrativos	São profissionais que exercem funções técnicas ou operacionais, com vínculo permanente ou temporário com a administração pública.	Analistas do INSS, Escriturários do Banco do Brasil, Recenseadores do IBGE.
Agentes Honoríficos	Cidadãos convidados ou designados para colaborar com o Estado de forma temporária, sem vínculo profissional.	Mesários eleitorais, jurados.
Agentes Delegados	Pessoas ou empresas que recebem do Estado a responsabilidade de executar atividades ou serviços públicos sob fiscalização governamental.	Concessionários e permissionários de serviços públicos.
Agentes Credenciados	Representam a administração pública em determinados atos ou atividades específicas, mediante autorização formal.	Representantes do Brasil em eventos ou missões oficiais.

Toda interação com autoridades deve ser transparente, registrada e, quando necessário, acompanhada pela Presidência ou Vice-Presidência. Sempre que houver contato com agente público, este deverá ocorrer pelas vias e formas por ele formalmente definidas, com o devido registro da interação.

6.2. Licitações e Contratos com a Administração Pública

A atuação da BENEL em processos licitatórios e na execução de contratos administrativos deve pautar-se pela legalidade, transparência e livre concorrência, sendo vedada qualquer prática de conluio, fraude ou favorecimento indevido.

- **É vedado** qualquer ajuste ou combinação com concorrentes que possa frustrar o caráter competitivo de procedimentos licitatórios;
- A execução dos contratos celebrados com a Administração Pública deve ser acompanhada pelas áreas responsáveis, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais e legais;
- A participação em licitações e a celebração ou prorrogação de contratos administrativos dependem de autorização prévia da Presidência, Vice-Presidência ou de responsável formalmente designado.
- Os empregados da BENEL que atuem em processos licitatórios e na execução de contratos administrativos devem: (i) registrar formalmente toda interação com agentes públicos; (ii) elaborar e apresentar propostas de forma independente, sem troca de informações com concorrentes; (iii) manter a comunicação com a Administração Pública de forma transparente e documentada; e (iv) acompanhar a execução contratual conforme os termos pactuados, sendo vedado qualquer conluio ou direcionamento indevido;
- As mesmas diretrizes se aplicam aos terceiros que atuem em nome da BENEL nesses processos, incluindo fornecedores, prestadores de serviço, representantes e intermediários.

6.3. Relacionamento com Fornecedores e Terceiros

A seleção e contratação de fornecedores devem seguir critérios técnicos, legais e éticos, baseando-se na integridade, qualidade e conformidade. São diretrizes obrigatórias:

- Igualdade de tratamento e decisões baseadas em mérito e conformidade;
- Contratos contendo cláusulas de integridade, anticorrupção, responsabilidade ambiental e trabalhista;
- Proibição de suborno, favorecimento pessoal, fraudes em licitações ou qualquer conduta ilícita.

A contratação de fornecedores e terceiros é precedida de diligência prévia de integridade, conforme critérios definidos na PO-RH-COR-006 – Política de Integridade, Compliance e Governança, podendo a BENEL deixar de formalizar a contratação nos casos em que seja identificado risco de integridade não mitigável.

6.4. Relacionamento com Clientes e Parceiros

O relacionamento com clientes deve refletir o compromisso da BENEL com a qualidade, transparência e confiança.

7. CONDUTA E DIRETRIZES DE COMPORTAMENTO

A conduta de todos os colaboradores deve refletir os valores de integridade, honestidade, respeito, zelo e comprometimento com o bem comum.

7.1. Relacionamento Interno

As relações dentro da BENEL devem ser pautadas em respeito mútuo, cortesia, colaboração e diálogo aberto.

Não serão toleradas práticas de

- Discriminação, assédio, intimidação ou violência moral/sexual;
- Ofensas, humilhações, boatos ou atitudes que comprometam o bem-estar coletivo.

7.2. Responsabilidades do Colaborador

Cada colaborador é responsável por:

- Cumprir e fazer cumprir este Código de Ética e Conduta;
- Atuar com profissionalismo e prontidão no atendimento aos clientes;
- Comunicar violações ou suspeitas de irregularidade por meio do Canal de Denúncias ou diretamente à Instância de Integridade, podendo também reportá-las ao superior imediato, desde que este não esteja envolvido na situação relatada;
- Utilizar recursos e bens da empresa de forma eficiente e responsável;
- Contribuir com processos internos de apuração e melhoria contínua.

8. Conflito de Interesses

O colaborador deve evitar situações em que interesses pessoais, familiares ou externos possam interferir em suas decisões profissionais.
Este dever se estende às relações com a Administração Pública, sendo vedada a contratação de agentes públicos ou de seus familiares em condições que configurem conflito de interesses ou favorecimento indevido.
Havendo situação de conflito, real ou potencial, o colaborador deverá declará-la imediatamente à Instância de Integridade e abster-se de participar da decisão correspondente.

9. Presente, Brindes e Hospitalidades

É proibido oferecer, prometer ou aceitar qualquer tipo de presente, benefício ou vantagem que possa influenciar decisões de negócio.
Permitido:

- Somente brindes de valor simbólico são permitidos.
- Considera-se de valor simbólico o brinde cujo valor não ultrapasse R$ 100,00 (cem reais), vedada a concessão em dinheiro ou equivalente;
- Toda oferta ou recebimento de brinde deve ser registrado junto à Instância de Integridade. Brindes recebidos acima do valor simbólico deverão ser recusados ou devolvidos. Hospitalidades (refeições, viagens, hospedagens e eventos) somente poderão ser oferecidas ou aceitas mediante aprovação prévia da Instância de Integridade, vedada sua concessão a agentes públicos em qualquer hipótese que possa configurar vantagem indevida.

10. Uso de Recursos, Patrimônio e Marca BENEL

Os recursos físicos, tecnológicos e intelectuais da BENEL devem ser utilizados exclusivamente para fins profissionais.
É vedado o uso para fins pessoais ou não autorizados.

11. Proteção de Dados e Privacidade (LGPD)

Em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), a BENEL protege os dados pessoais de colaboradores, clientes e parceiros.

12. Sustentabilidade e Responsabilidade Social

A BENEL atua de forma sustentável, ética e responsável, comprometida com o meio ambiente e o desenvolvimento social.

13. Fraude e Corrupção

A BENEL repudia qualquer forma de fraude, corrupção, suborno ou sonegação fiscal. É terminantemente proibido aceitar, oferecer, solicitar ou ser conivente com práticas que violem a integridade e os princípios éticos da empresa.
Violações ou suspeitas de irregularidade devem ser imediatamente comunicadas por meio do Canal de Denúncias ou diretamente à Instância de Integridade, podendo também ser reportadas ao superior imediato, desde que este não esteja envolvido na situação relatada.

14. Ambiente de Trabalho

A BENEL se compromete a manter um ambiente de trabalho saudável, seguro e pautado pelo respeito mútuo, garantindo condições que favoreçam o desenvolvimento pessoal e profissional de todos.

15. Auditoria Interna e Externa

Todos os colaboradores devem cooperar plenamente com auditorias internas e externas, fornecendo informações verdadeiras, completas e dentro dos prazos estabelecidos.
Da mesma forma, deverão cooperar com investigações e fiscalizações conduzidas por órgãos, entidades ou agentes públicos, prestando informações verdadeiras, completas e tempestivas.

16. Manutenção de Registros

É obrigação da BENEL e de todos os seus colaboradores manter livros, registros e contas que reflitam, de forma detalhada, precisa e correta, todas as transações e operações realizadas.
Os registros contábeis devem seguir os princípios de contabilidade e auditoria aceitos nacionalmente, garantindo integridade, autenticidade e rastreabilidade dos dados.
É proibida qualquer forma de falsificação, omissão, manipulação ou destruição indevida de documentos e registros contábeis, fiscais ou operacionais.
A manutenção adequada de registros é essencial para assegurar a transparência e o cumprimento da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e demais legislações aplicáveis.

17. Conscientização e Treinamento

Todas as diretrizes referentes à conscientização e treinamentos estão dispostas na PO-RH-COR-004 - Política de Gente.

18. Comunicação e Declarações à Imprensa

As comunicações externas, entrevistas, notas oficiais e declarações à imprensa serão realizadas exclusivamente pela Presidência, Vice-Presidência ou pessoa designada oficialmente.
A BENEL assegura que todas as informações institucionais divulgadas ao público sejam verdadeiras, claras e transmitidas de forma responsável, zelando pela reputação da empresa.
Nenhum colaborador ou parceiro está autorizado a emitir declarações em nome da BENEL sem autorização expressa da Presidência ou Vice-Presidência.

19. Canal de Denúncias e Proteção ao Denunciante

O canal de denúncias da BENEL está disponível ao público interno e externo, sendo uma via autônoma, independente e imparcial. As informações serão recebidas e processadas pela Instância de Integridade, assegurando o sigilo e o tratamento adequado e tempestivo a cada situação. Denúncias que envolvam a própria titular da Instância de Integridade, o departamento Jurídico ou atos praticados no exercício da função jurídica serão direcionadas, por meio de canal seguro e independente, ao Comitê de Ética, com o afastamento imediato da titular do caso concreto, nos termos da PO-RH-COR-006.
Caso seja presenciado qualquer situação que esteja em desacordo com as diretrizes contidas no Código de Ética e Conduta, nas políticas e normas internas ou ainda uma situação de desrespeito a uma lei, deve-se acessar o Canal de Denúncias da BENEL, através de:
Canal externo/interno
https://contatoseguro.com.br/pt/benel
São asseguradas ao denunciante a possibilidade de anonimato e a confidencialidade das apurações. As análises e decisões quanto às denúncias recepcionadas pela BENEL serão baseadas nas diretrizes organizacionais.
É vedada qualquer forma de retaliação contra o denunciante de boa-fé, incluindo demissão, perseguição, discriminação ou qualquer outra medida prejudicial decorrente da denúncia realizada.

20. Medidas Disciplinares e Sanções Éticas

Deixar de cumprir com o Código é uma conduta inadequada, vista como um assunto sério que deve ser relatado e tratado e que pode levar a uma medida disciplinar. Descumprimento de normas e regras da BENEL não serão tolerados e são passíveis de punição.
Todas as diretrizes referentes às medidas disciplinares estão dispostas na PO-RH-COR-004 Política de Gente.
As sanções aplicáveis podem incluir advertência, suspensão, desligamento por justa causa ou rescisão contratual, conforme a gravidade da conduta e a reincidência, observados os critérios do Plano Educativo e a legislação trabalhista vigente.

21. Governança e Responsabilidades Institucionais

Com o objetivo de promover a disseminação deste Código e zelar pela cultura ética em todos os negócios, a BENEL possui pessoas preparadas para lidar com questões relacionadas ao possível desvio de conduta e questões de integridade de maneira geral. Este Código foi revisado, permanecendo em vigor até sua próxima revisão ou em função de alterações normativas relevantes.
A função de integridade da BENEL é exercida pela Instância de Integridade, a cargo da Especialista de Integridade, Compliance e Governança, conforme a PO-RH-COR-006. Dúvidas sobre a aplicação deste Código devem ser dirimidas junto à Instância de Integridade.
Casos que extrapolem a alçada individual da titular da Instância de Integridade, incluindo situações que envolvam a própria titular, o departamento Jurídico ou atos praticados no exercício da função jurídica, serão submetidos ao Comitê de Ética, órgão colegiado da BENEL responsável por deliberar sobre temas de ética, conduta e integridade.
Este Código foi revisado e permanece em vigor até sua próxima revisão, a cargo da Instância de Integridade, e aprovada pela Presidência e pela Vice-Presidência.

22. Aprovação da Revisão 04

NOME	FUNÇÃO
Davi Benevides	Presidente

Felipe Lima	Vice-presidente

23. CONTROLE DE REVISÃO

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO DAS ALTERAÇÕES
00	03/04/2023	Emissão do documento
01	14/10/2024	Revisão geral do documento
02	13/10/2025	Atualização e padronização
03	02/04/2026	Remoção da Diretora de Gente e Gestão
04	10/08/2026	• Atualização da Abrangência, com inclusão de sócios e gestores. • Vedação a contribuições político-eleitorais e a doações ou patrocínios para obter favorecimento. • Inclusão de disposições sobre licitações e contratos com a Administração Pública (empregados e terceiros). • Inclusão de disposições sobre conflito de interesses. • Inclusão de disposições sobre brindes. • Inclusão de disposições sobre fiscalizações. • Inclusão de disposições sobre denúncias. • Inclusão de disposições sobre sanções. • Inclusão de disposições sobre Compliance. • Definição da vigência e da competência de revisão do Código.